



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 091/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 091/2025 de 13/10/2025

Vereador^a relator^a: Saimon Miri

Data do Protocolo: 13/10/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei nº 3.871, de 22 de dezembro de 2020, que “Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Chopinzinho”.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 091/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, NA VERSÃO RETIFICADA**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe significativa ampliação da Lei Municipal nº 3.871/2020, que criou o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

Em sua versão **ORIGINAL**, a proposta limitava-se a acrescentar o inciso VI ao artigo 4º da referida Lei. A versão **RETIFICADA**, no entanto, apresenta substancial ampliação do escopo de aplicação dos recursos do Fundo, acrescentando os incisos VI a XII ao artigo 4º e revogando os artigos 6º e 7º da Lei original.

As novas finalidades incluem: repasses a Consórcios Públicos, proteção de nascentes, estudos técnicos ambientais, celebração de Termos de Fomento com organizações da sociedade civil, programas de educação ambiental, gestão de resíduos sólidos e contratação de serviços técnicos especializados.

Conforme exposto na Mensagem Retificativa, as alterações visam modernizar e fortalecer as possibilidades de aplicação dos recursos do FMSBA, consolidando-o como ferramenta mais eficaz para a promoção de políticas públicas ambientais e de infraestrutura de saneamento.

Do ponto de vista desta Comissão, analisou-se a propositura retificada sob as perspectivas de infraestrutura, bem-estar social e desenvolvimento local.

Verifica-se que as novas finalidades propostas para o FMSBA representam avanço significativo na capacidade do Município em implementar políticas públicas estruturantes:

- A proteção de nascentes (inciso VII) e os estudos técnicos ambientais (inciso VIII) constituem ações fundamentais para a segurança hídrica e o planejamento territorial, refletindo diretamente na qualidade de vida da população;
- A gestão de resíduos sólidos (inciso XI) impacta positivamente a infraestrutura urbana, a saúde pública e o meio ambiente, promovendo desenvolvimento local sustentável;
- Os programas de educação ambiental (inciso X) fortalecem a conscientização comunitária e o engajamento social em questões ambientais;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

- A contratação de serviços técnicos (inciso XII) assegura a execução qualificada de projetos de infraestrutura de saneamento;
- Os Termos de Fomento com organizações da sociedade civil (inciso IX) potencializam o alcance das políticas públicas, envolvendo a comunidade em ações de interesse coletivo.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Considerando o mérito da proposição e seus reflexos positivos sobre a gestão dos recursos do FMSBA, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 091/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, NA VERSÃO RETIFICADA**, atende plenamente aos princípios de interesse público, sustentabilidade e eficiência administrativa.

A ampliação das finalidades do FMSBA representa notável avanço na política de infraestrutura ambiental e sanitária do Município, promovendo o desenvolvimento local de maneira integrada e sustentável.

O fortalecimento da infraestrutura de saneamento básico e a proteção ambiental contribuem diretamente para o bem-estar social da comunidade, refletindo em melhorias na saúde pública, qualidade de vida e valorização dos espaços urbanos e rurais.

As ações previstas nas novas finalidades do Fundo estão em sintonia com as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico e atendem às demandas contemporâneas por infraestrutura sustentável e desenvolvimento local integrado.

Dessa forma, manifesto-me favorável à tramitação e aprovação da matéria, reconhecendo seu valor estratégico para o desenvolvimento sustentável de Chopinzinho.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 091/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, NA VERSÃO RETIFICADA**, está em conformidade com os preceitos legais e regimentais, e representa medida de impacto positivo para o desenvolvimento sustentável, a infraestrutura ambiental e o bem-estar da população de Chopinzinho.

Por entender que a medida proposta contribuirá diretamente para o bem-estar social da população, ao ampliar as possibilidades de investimento em infraestrutura de saneamento e proteção ambiental, refletindo em ganhos ambientais, econômicos e de qualidade de vida, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 091/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO** em sua **VERSÃO RETIFICADA**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 16 de outubro de 2025.

Saimon Miri

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54D0-975E-EF97-3AA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 16/10/2025 18:04:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 16/10/2025 18:08:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 16/10/2025 18:11:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54D0-975E-EF97-3AA6>